



LOGO

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E O(A) XXX nome completo oficial da INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA (PAÍS)**

**MEMORANDUM D'INTESA PER LA COOPERAZIONE ACCADEMICA INTERNAZIONALE TRA
L'UNIVERSITÀ FEDERALE DI ESPÍRITO SANTO (BRASILE)
E XXX IL NOME COMPLETO E UFFICIALE DELL'ISTITUZIONE ESTERA (PAESE)**

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e o(a) **XXX (nome completo oficial da INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA) (PAÍS)**, o qual visa à cooperação acadêmica internacional entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, brasileiro, credenciado por Decreto do presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2024.

E o(a) **XXX (nome completo e oficial da INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)**, situada no(a) **XXX (endereço completo da Instituição Estrangeira)**, neste ato representado(a) por seu(sua) Reitor(a) (ou Presidente, ou Chanceler), **XXX (nome completo do dirigente da parte estrangeira)**.

Baseadas no entendimento comum de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas, científicas e culturais, resolvem celebrar este Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica, que será regido pelos seguintes termos e condições:

MEMORANDUM D'INTESA PER LA COOPERAZIONE ACCADEMICA INTERNAZIONALE TRA L'UNIVERSITÀ FEDERALE DI ESPÍRITO SANTO (BRASILE) E **XXX IL NOME COMPLETO E UFFICIALE DELL'ISTITUZIONE ESTERA (PAESE)**, che mira a promuovere la cooperazione accademica internazionale tra le parti.

L'UNIVERSITÀ FEDERALE DI ESPÍRITO SANTO, istituzione federale e pubblica di istruzione superiore, con sede in Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasile, CEP 29075-910, numero di identificazione federale CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, qui rappresentata dal suo Rettore, Professore Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, Ph.D., brasiliano, nominato dal presidente della Repubblica nella Gazzetta Ufficiale brasiliana del 20 marzo, 2024.

E **XXX (il nome completo e ufficiale dell'ISTITUZIONE ESTERA)**, situato a **XXX (l'indirizzo completo dell'Istituzione Estera)**, qui rappresentato dal suo Presidente/Rettore/Cancelliere, **XXX (il nome completo del Presidente/Rettore/Cancelliere dell'Istituzione Estera)**.

Sulla base della comprensione condivisa che la cooperazione tra le due istituzioni promuoverà lo sviluppo della ricerca e di altre attività accademiche, scientifiche e culturali, con la presente decidiamo di eseguire il presente Memorandum d'Intesa per la Cooperazione Accademica Internazionale, che sarà regolato dai seguenti termini e condizioni:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e o(a) (nome completo da INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA), doravante denominado(a) (sigla da INSTITUIÇÃO DE ENSINO), concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados;
8. Duplo diploma (graduação);
9. Cotutela/dupla titulação (pós-graduação).

CLÁUSULA 2ª: DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3: DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

SEZIONE 1: OGGETTO

L'UNIVERSITÀ FEDERALE DI ESPÍRITO SANTO, d'ora in poi chiamata UFES, e XXX (il nome completo e ufficiale dell'ISTITUZIONE STRANIERA), d'ora in poi chiamata ... (acronimo dell'ISTITUZIONE STRANIERA) convengono di promuovere la cooperazione accademica tra le due istituzioni, in aree di reciproco interesse, attraverso:

1. Scambio di docenti e ricercatori
2. Sviluppo congiunto di progetti di ricerca.
3. Organizzazione congiunta di eventi scientifici e culturali.
4. Scambio di informazioni e pubblicazioni accademiche.
5. Scambio di studenti.
6. Scambio di membri del loro personale tecnico e amministrativo.
7. Corsi e materie in comune.
8. Doppio titolo (per i corsi di laurea).
9. Cotutelle/Joint PhD (per i corsi di post-laurea).

SEZIONE 2: ATTUAZIONE

Per l'attuazione di ciascuna specifica attività di cooperazione, entrambe le istituzioni predispongono un programma di lavoro che descrive le forme, i mezzi e le rispettive responsabilità, che saranno quindi oggetto di un accordo specifico, che dovrà essere eseguito dalle parti interessate.

SEZIONE 3: FINANZIAMENTO

Non vi sarà alcun trasferimento di risorse finanziarie tra le parti.

Unico paragrafo: i progetti da eseguire in base al presente accordo che richiedono l'utilizzo di risorse finanziarie dovrebbero essere oggetto di un altro accordo specifico, in cui l'importo delle risorse sarà descritto nel piano di lavoro.

CLÁUSULA 4: DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5: DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

CLÁUSULA 6: DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por aceite das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou por meio de um Acordo específico.

CLÁUSULA 7: DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8: DA COORDENAÇÃO

Como coordenadores deste Protocolo, estes são indicados, pela Ufes:

- (nome completo, departamento, e-mail e telefone do coordenador/professor interessado pela Ufes);
- Secretaria de Relações Internacionais

Divisão de Acordos de Cooperação

SEZIONE 4: REQUISITI

I borsisti e gli studenti che partecipano ai programmi di cooperazione previsti dal presente MoU devono rispettare i requisiti di immigrazione del paese dell'università ospitante e devono stipulare un'assicurazione medica e ospedaliera internazionale che copra il loro soggiorno all'estero.

SEZIONE 4: REQUISITI

Gli studenti coinvolti negli scambi devono pagare le tasse accademiche, se presenti, presso la loro istituzione di origine.

SEZIONE 6: DURATA DI VALIDITÀ

Il presente Memorandum d'Intesa entrerà in vigore alla data della sua esecuzione e rimarrà in vigore per un periodo di cinque (5) anni. Può essere prorogato attraverso la firma di un emendamento. Al termine di tale termine, il Protocollo d'intesa può essere rielaborato previo parere conforme di entrambe le istituzioni e tale rinnovo assume la forma di un nuovo Accordo di cooperazione o di un Accordo specifico.

SEZIONE 7: MODIFICHE

Eventuali modifiche ai termini e alle condizioni del presente Memorandum d'Intesa entreranno in vigore mediante un Emendamento reciprocamente accettato dalle parti firmatarie.

SEZIONE 8: COORDINAMENTO

In qualità di coordinatori del presente memorandum d'intesa, sono nominati, per conto dell'UFES:

- (nome e cognome, indirizzo e-mail, numero di telefono del coordinatore/docente interessato presso Ufes);
- Ufficio Internazionale
Divisione degli accordi di cooperazione. Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário



LOGO

Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

E pela (nome completo e oficial da INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA):

- (nome completo, departamento, e-mail e telefone do coordenador/professor interessado pela parte estrangeira);
- (Dados completos do escritório internacional: nome completo, endereço completo, telefones, e-mail, página web).

CLÁUSULA 9: DO CANCELAMENTO

Este Protocolo de Intenções poderá ser cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em andamento, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Cancelamento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10: DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por decisão mútua das partícipes.

Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.

+55 (27) 4009 2046

+55 (27) 3145 9205.

acordos.internacional@ufes.br

<http://www.internacional.ufes.br>

E per conto di (acronimo di ISTITUZIONE ESTERA):

- (nome e cognome, indirizzo e-mail, numero di telefono del coordinatore/docente interessato presso l'istituzione estera e la sua sede/dipartimento);
- (Informazioni complete sull'Ufficio Internazionale: nome completo, indirizzo completo, numero di telefono, indirizzo e-mail, pagina web)

SEZIONE 9: RISOLUZIONE

Il presente MoU può essere risolto in qualsiasi momento, da entrambe le parti, mediante un preavviso scritto di 60 giorni. La conclusione di tutte le attività in corso, così come di tutti i lavori accademici, sarà assicurata, senza pregiudizio per le istituzioni coinvolte.

In caso di questioni in sospeso, le parti definiranno, nell'ambito di un Termine di Risoluzione, le responsabilità per la chiusura di ciascuno dei programmi interessati dalla cessazione, a condizione che le attività in corso al momento siano completate prima che la risoluzione diventi effettiva, nonché qualsiasi altro impegno ragionevole.

SEZIONE 10: ARBITRATO

Le questioni che possono sorgere durante il periodo di validità del presente Memorandum d'Intesa che non possono essere sciolte amichevolmente saranno decise da un Collegio Arbitrale, composto da tre (3) membri: due (2) eletti da ciascuna delle istituzioni separatamente e uno (1) per decisione reciproca delle parti.



LOGO

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** este Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica.

Pela Ufes:

Prof. Dr. Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro
Reitor

Prof. Dr. Felipe Furtado Guimarães
Secretário de Relações Internacionais

Vitória/ES, Brasil.

Avendo così concordato e pattuito, le parti firmano elettronicamente il presente Memorandum d'Intesa.

Da (acronimo dell'ISTITUZIONE ESTERA):

(Nome completo)
Rettore/Presidente/Cancelliere

(Nome completo)
Capo dell'Ufficio Internazionale

(città/stato/paese))